



3.Seja a FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS - FAAA (5550) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 50 - INTERESSADO: FACULDADE DO SUL - FACSUL (2944). UF: BA
PROCESSO: 23000.018050/2011-18

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica DISUP/SERES/MEC nº 198, de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, determina:

I.O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.018050/2011-18, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2.A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de fisioterapia (cód. 94258) da FACULDADE DO SUL - FACSUL (2944), por meio do Despacho nº 249, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 2 de dezembro de 2011;

3.Seja a FACULDADE DO SUL - FACSUL (2944) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 51 - INTERESSADO: FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC SALVADOR (1461). UF: BA
PROCESSO: 23000.017862/2011-38

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica DISUP/SERES/MEC nº 199, de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, determina:

I.O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017862/2011-38, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2.A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de biomedicina (cód. 69065) da FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC SALVADOR (1461), por meio do Despacho nº 248, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 1º de dezembro de 2011;

3.Seja a FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC SALVADOR (1461) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 48.948, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do processo nº 23069.001939/2013-25, resolve:

I - Alterar a Função Gratificada da UORG, abaixo relacionada, que integra a Estrutura Organizacional da PROAES.

UORG	Denominação da UORG	Código Atual	Para o Código
001281	Assistente	FG-2	FG-1

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

PORTARIA Nº 48.964, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do processo nº 23069.001938/2013-81, resolve:

I - Alterar as Funções Gratificadas das UORG's, abaixo relacionadas, que integram a estrutura organizacional da PROAD.

UORG	Denominação da UORG	Do Código	Para o Código
001321	Assistente	FG-4	FG-1
001330	Seção de Controle de Documentos	FG-5	FG-4
001332	Seção de Logística	FG-5	FG-4
001333	Seção de Segurança	FG-8	FG-4
001344	Seção de Cadastro	FG-5	FG-4

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE LETRAS E ARTES ESCOLA DE BELAS ARTES

PORTARIA Nº 3.979, DE 8 DE ABRIL DE 2013

O Diretor da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor Carlos Gonçalves Terra, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, no uso de suas atribuições resolve:

Retificar portaria nº 3670 de 02 de Abril de 2013, publicada no BURF nº 15 de 11/04/2013, e DOU 63, Seção 01, do dia 03/04/2013 - "Onde se Lê João Maços Frota Salles Torres Barbosa - 1º Lugar".
"Leia-se João Marcos Frota Salles Torres Barbosa - 1º Lugar".

CARLOS GONÇALVES TERRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 465, DE 11 DE ABRIL DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.008087/2013-49 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharia Mecânica EMC/CTC, instituído pelo Edital nº 15/DDP/2013, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 52, Seção 3, de 18/03/2013.

Área/ Subárea de Conhecimento: Mecânica dos Sólidos
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
Nº de Vagas: 01 (uma).
Não houve candidatos aprovados.

BERNADETE QUADRO DUARTE

PORTARIA Nº 466, DE 11 DE ABRIL DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.007845/2013-10 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Informática e Estatística INE/CTC, instituído pelo Edital nº 15/DDP/2013, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 52, Seção 3, de 18/03/2013.

Área/ Subárea de Conhecimento: Ciência da Computação
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Jean Everson Martina	8,44
2º	Maurício Floriano Galimberti	8,22

BERNADETE QUADRO DUARTE

PORTARIA Nº 467, DE 11 DE ABRIL DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.008540/2013-17 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Enfermagem NFR/CCS, instituído pelo Edital nº 15/DDP/2013, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 52, Seção 3, de 18/03/2013.

Área/ Subárea de Conhecimento: Enfermagem - Atenção Básica em Saúde
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Juliana Bonetti de Carvalho	9,50
2º	Ana Carolina Brunatto Falchetti Campos	7,50

BERNADETE QUADRO DUARTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 691, DE 2 DE ABRIL DE 2013

A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade dos seguintes concursos:
I) Edital 109/2011 de Concurso Público realizado pela FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA, na área de Engenharia de Alimentos, Campus Patos de Minas, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 03 de abril de 2012.

II) Edital 122/2011 de Concurso Público realizado pela FACULDADE DE ODONTOLOGIA, na área de Odontologia Preven-

tiva e Social, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 11 de abril de 2012.

III) Edital 123/2011 de Concurso Público realizado pela FACULDADE DE ODONTOLOGIA, na área de Oclusão, Prótese Fixa e Materiais Odontológicos, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 25 de abril de 2012.

IV) Edital 009/2012 de Processo Seletivo Simplificado realizado pela FACULDADE DE MEDICINA, na área de Enfermagem, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 27 de abril de 2012.

V) Edital 012/2012 de Processo Seletivo Simplificado realizado pela FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL, na área de Hidráulica e Saneamento, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARLENE MARINS DE CAMARGOS BORGES

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 273, DE 10 DE ABRIL DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a competência que lhe foi atribuída pelo disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, e no inciso I do art. 2º da Lei nº 11.281, de 20 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário de Assuntos Internacionais deste Ministério e, em seus afastamentos ou impedimentos, ao seu substituto, competência para, em nome da União:

I - autorizar a concessão de garantia da cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos em virtude do Seguro de Crédito à Exportação - SCE, nos termos da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, e da regulamentação em vigor, exceto no caso do evento previsto no inciso III do art. 4º do Decreto nº 3.937, de 25 de setembro de 2001; e

II - firmar os instrumentos para a concessão da garantia a que se refere o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A Secretária de Assuntos Internacionais - SAIN, deste Ministério, adotar, no âmbito de sua competência, todas as medidas administrativas necessárias à execução das atividades relacionadas ao SCE.

Art. 2º Fica delegada ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional competência para, em nome da União:

I - autorizar, com fundamento no art. 5º da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, e no inciso III do art. 4º do Decreto nº 3.937, de 25 de setembro de 2001, a utilização dos recursos do Fundo de Garantia à Exportação - FGE em operações com SCE para a cobertura de garantias prestadas por instituição financeira federal, contra riscos de obrigações contratuais sob a forma de garantia de execução, garantia de reembolso de adiantamento de recursos e garantia de termos e condições de oferta, para operações de bens de capital ou de serviços e, no caso das indústrias do setor de defesa, para operações de bens de consumo e de serviços com prazo de até 4 (quatro) anos; e

II - firmar os instrumentos para a utilização dos recursos do FGE a que se refere o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A SAIN prestará apoio técnico-administrativo ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional em relação às garantias de que trata este artigo.

Art. 3º A SAIN deverá, anualmente, até o terceiro mês após o término do exercício financeiro, efetuar prestação de contas das autorizações concedidas, relativas aos atos de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria.

Art. 4º Fica a SAIN designada mandatária da União para a cobrança judicial e extrajudicial, no exterior, dos créditos da União decorrentes de indenizações pagas, no âmbito do SCE, com recursos do FGE.

Art. 5º Fica a SAIN autorizada a contratar, observado, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - instituição habilitada a operar o SCE para a execução de todos os serviços a ele relacionados, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados;

II - a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF para a execução de todos os serviços relacionados ao seguro de crédito à exportação, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados; e

III - advogado de comprovada conduta ílibada, no País ou no exterior.

Parágrafo único. Caberá à SAIN firmar os instrumentos para as contratações a que se referem os incisos I a III deste artigo.

Art. 6º Ficam ratificados todos os instrumentos firmados pela SAIN e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN com base na Portaria/MF nº 286, de 02 de dezembro de 2008.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria/MF nº 286, de 02 de dezembro de 2008.

GUIDO MANTEGA